## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com

CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99–Código Sindical: 013.292.86580-7

Fundado em 10.11.1988

## **SUBSEÇÃO I**

Artigo 46 - São direitos dos Sindicalizados:

- I. a defesa coletiva ou individual de seus direitos;
- II. votar nas Assembleias Gerais, segundo as Normas Estatutárias, como filiado há 180 (cento e oitenta) ou mais dias na Entidade;
- III. votar nas Eleições Gerais, desde que tenha sua inscrição no Quadro Associativo há, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias ou mais antes da data das eleições;
- IV. ser votado nas Eleições Gerais desde que:
- a) tenha no mínimo 02 (dois) anos como sindicalizado, na data do encerramento coincidente das inscrições das chapas obrigatoriamente completas, concorrentes à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- b) suas obrigações estatutárias estejam quitadas, sobre tudo as mensalidades, contando o tempo de sindicalizado a partir do dia de sua filiação ou do seu retorno ao Quadro de Sindicalizados:
- c) não tenha praticado ato ou ação lesiva ao patrimônio social, material e moral da entidade conforme previsto no Artigo 70;
- d) não tenha participado de ações judiciais, quer como autor, quer como, deste, testemunha visando nulidade de eleições do SISPESP pregressas, nas quais, com respeito ao direito de defesa, que vieram ou vierem a ser derrotados por sentença judicial negada ou arquivada.
- V. participar de requerimento de convocação de Assembléia Geral na forma deste Estatuto: Cf. Artigos 8º a 13:
- VI. utilizar todos os serviços prestados pelo Sindicato;
- VII. ser assistido juridicamente pelo Sindicato em caso de dispensa ou demissão motivada por participação em ato ou movimento organizado pelo SISPESP;

**Parágrafo único** – O exercício dos direitos é condicionado ao integral cumprimento, por parte do sindicalizado, dos seus deveres e obrigações estatutárias.

## **SUBSEÇÃO II**

## **Artigo 47 –** São deveres dos Sindicalizados:

- I. zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- acatar e colocar em prática todas as decisões aprovadas nas Assembleias Gerais do Sindicato e pela Diretoria Executiva;
- III. denunciar ao Sindicato os casos de ofensas aos direitos dos servidores públicos civis do Estado e os casos de malversação do Erário Público;
- IV. exercer vigilância crítica sobre os órgãos do SISPESP;
- V. comparecer às Assembleias Gerais;
- VI. pagar pontualmente as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.